



Lei nº 4.799, de 16 de março de 2023

Alterado(a) pelo(a) [Lei nº 4.808, de 26 de abril de 2023](#)

Vigência a partir de **26 de Abril de 2023**.

Dada por [Lei nº 4.808, de 26 de abril de 2023](#)

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, conforme especifica.



O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos dos servidores elencados nos incisos deste artigo, conforme especifica:

~~I – a remuneração dos servidores ocupantes do cargo de enfermeiro será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais;~~

I – o vencimento do servidor ocupante do cargo de enfermeiro não será inferior a R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais; [Alteração feita pelo Art. 1º - Lei nº 4.808, de 26 de abril de 2023.](#)

~~II – a remuneração dos servidores ocupantes do cargo de técnico de enfermagem será de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais;~~

II – o vencimento do servidor ocupante do cargo de técnico de enfermagem não será inferior a RS 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais; [Alteração feita pelo Art. 1º - Lei nº 4.808, de 26 de abril de 2023.](#)

~~III – a remuneração dos servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem será de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais;~~

III – o vencimento do servidor ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem não será inferior a R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais. [Alteração feita pelo Art. 1º - Lei nº 4.808, de 26 de abril de 2023.](#)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 16 de março de 2023

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal